



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 211/98 de 30 de janeiro de 1.998

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO PARA ATEN-
DER AS NECESSIDADES DO PODER'
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EVERALDO CARDOSO LEAL, Prefeito Mu-
nicipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Muni-
cipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
efetuar contratação por tempo determinado, de
conformidade com o anexo único que é parte in-
tegrante desta lei.

ARTIGO 2º - Os prazos de validade das contratações realiza-
das no Art. 1º não poderão exceder dia 31/12/98.

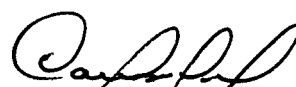
ARTIGO 3º - Os salários do Pessoal contratado por tempo de
terminado será estipulado no anexo único desta
lei.

ARTIGO 4º - Os salários do Pessoal contratado por tempo de
terminado serão reajustados de conformidade
com índice mensal do IPC, da Fundação Getúlio
Vargas, ou outro índice que o venha substituir.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado
de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 1.998.


EVERALDO CARDOSO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº211/98

QUADRO DE SERVIDORES A SEREM CONTRATADOS:

CARGOS	QUANTIDADE	VL.R. REMUNERAÇÃO Base Janeiro/98
Pedreiro	04	360,00
Eletricista	01	295,00

Porto Esperidião/MT., 30 de janeiro de 1.998.


LUIZ ALDO L. DE LIMA
PREFEITO